

## 2º TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.743.335/0001-52, com sede administrativa na Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse - GO, neste ato representado pelo seu Senhor Prefeito, WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG/CI sob o nº 1618590 SSP/GO e no CPF sob o nº 457.272.791-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELE – ME**, com sede na Avenida 14 de novembro, Qd. 61, Lt. 09, Centro, Iaciara - GO, inscrita no CGC/MF sob o nº 20.043.657/0001-43, neste ato representada por seu representante legal Senhor JOSÉ DIOGO BRANDÃO MENDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 281.076.919 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 339.437.578-89, residente e domiciliado na Praça da Matriz, s/n, Lt. 02, Centro, Iaciara – GO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 299/2018, referente à contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, para a continuação/conclusão da execução de quadra poliesportiva com vestiários, na Escola Municipal Avani Pereira da Rosa e Silva, no Setor Santa Luzia, com área de edificação de 980,40 m², neste Município, conforme licitado na Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 240/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Fundamento Legal:** artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; e artigo 4º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 00010/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 210 (duzentos e dez) dias do contrato original de nº 299/2018 celebrado entre as partes, conforme explanado na solicitação da Senhora Secretária de Educação e Cultura e ainda para não prejudicar as atividades do **CONTRATANTE**, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Posse - GO e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93.

**“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

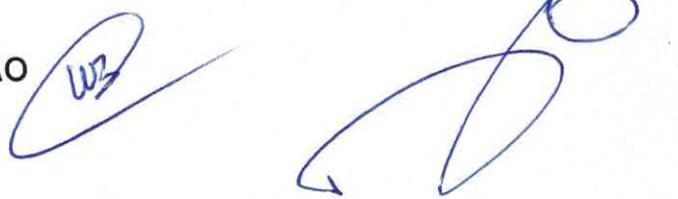
**II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. ( ... )”**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente instrumento vigorará até o dia 08 (oito) de fevereiro de 2020, ou seja, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura e publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse – GO, 08 de julho de 2019



\_\_\_\_\_  
**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



\_\_\_\_\_  
**BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI**  
**JOSÉ DIOGO BRANDÃO MENDES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 1 Guilherme Antônio Lima Neto CPF: 004.312.611-13
- 2 Ketilly Maria Gomes Teves Costa CPF: 03657099131